

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0006/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.000834/2025.81**, Parecer Técnico N.º **PAR-45/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-01**, ao Empreendedor:

NOME: NORTERP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 03.518.914/0001-37

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MOTA, 69, ASA BRANCA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA VICINAL 05 CUJUBIM (CAI - 149) COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,30 KM

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VICINAL 05 CUJUBIM, CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 21/03/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 21/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **21/03/2025 às 13:18**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/03/2025 às 14:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=17dea> informando o seguinte código verificador: **17dea**



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
7. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés;;
8. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PCA e PGRSCC;;

DOCUMENTOS ANEXOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS TRECHO

INICIAL	Latitude 01° 43' 32.02" N
	Longitude: 60° 57' 44.30" O

FINAL	Latitude: 01° 45' 07.26" N
	Longitude: 60° 59' 49.33" O

Os Constantes do Processo Nº:
18201.000834/2025.81

Parecer Técnico Nº:
PAR-45/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.364,43

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIANA SILVA LOPES - RR20250156405



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **21/03/2025 às 13:18**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/03/2025 às 14:14**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=17dea> informando o seguinte código verificador: **17dea**